



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.252, DE 20/09/1975-

-Autoriza doação de imóvel à Cooperativa Agrícola Mista de Leme-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

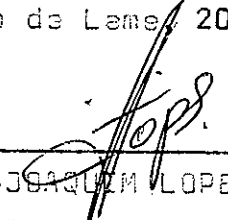
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, à Cooperativa Agrícola Mista de Leme, um terreno com área de até 21.000m² (vinte e um mil metros quadrados), localizado no Distrito Industrial.

Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, se destinará à construção das instalações da donatária.

Artigo 3º - Fica a donatária obrigada ao cumprimento do que dispõe o artigo 5º, incisos I, II, III, IV, VI, e, §§ 1º e 2º, da Lei 1.030, de 11/11/1970.

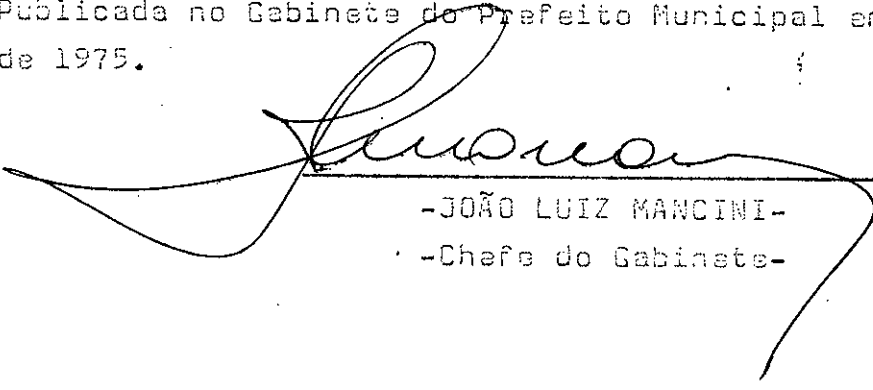
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 20 de setembro de 1975.


-JOAQUIM LOPES TROYA-

-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de setembro de 1975.


-JOÃO LUIZ MANCINI-

-Chefe do Gabinete-

JLM/mit/